



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

**PRAZO: de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ZARDO UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Irineu Bornhausen, 515 – São Francisco, na cidade de São Lourenço do Oeste (89.990-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.628.431/0001-68, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Désio Carlos Zardo**, portador do sob o CPF nº 680.815.539-91 e RG nº 8.540.849, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [zardouniformes@gmail.com](mailto:zardouniformes@gmail.com), [desiozardo@gmail.com](mailto:desiozardo@gmail.com), (49) 3344-3432), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 e 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23: Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.70 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	4500	3.3.90.30.23
					157	4501	3.3.90.39.70
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	3488	4502	3.3.90.30.23
					3789	4503	3.3.90.39.70

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**Parágrafo Terceiro:** A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Parágrafo Quinto:** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**Parágrafo Sexto:** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 58/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.05 10:02:42  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

DESIO CARLOS  
ZARDO:68081553991  
Assinado de forma digital por DESIO  
CARLOS ZARDO:68081553991  
Dados: 2021.11.05 08:53:53 -03'00'

Désio Carlos Zardo  
Zardo Uniformes Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIs e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 392/2021**

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	2.500,0	UN	21702	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	17,45	43.625,00
1	2	2.500,0	UN	21703	BERMUDA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	18,89	47.225,00
1	3	2.500,0	UN	21704	JAQUETA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	44,98	112.450,00
1	4	2.500,0	UN	21705	CALÇA TAMANHO 02 AO 16, P, M, G, GG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E TAMANHOS INDICADOS EM ANEXO.	40,48	101.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>304.500,00</b>

(trezentos e quatro mil e quinhentos reais)

**2. Justificativa:**

2.1 A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. E na escola que nos preparamos para o futuro, é onde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14. Conforme solicitação e justificativa da SMEC em anexo, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

6.3. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

6.4. O TJ/PR, AC nº 1625309-7, referente ao Pregão nº 89/2016 – SERMALI negou provimento ao recurso de apelação, observou que:

“A divisão dos lotes já estipulado no edital para que seja determinada a cota de 25%(vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária. Assim sendo, não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas”.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **9. Das Obrigações da Detentora Relativas a Critérios de Sustentabilidade:**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 9.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 9.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 9.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 9.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 9.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 9.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 9.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 9.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 9.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 9.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 9.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 9.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **10. Da Subcontratação**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **11. Da Apresentação das Amostras:**

- 11.1. Para todos os itens, o licitante detentor da melhor proposta será convocado para enviar amostra do produto para análise e teste, devendo apresentar uma amostra para cada numeração do item cotado (02,04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G E GG), ou seja, uma peça de uniforme para cada numeração de todas as peças do uniforme (camisetas, bermudas, calças



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e jaquetas), à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, Coronel Vivida, no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro (a), contado em Ata, quando serão recebidas e analisadas por Comissão Especial, designada pela Autoridade Competente.

11.2. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no Termo, sendo emitido Laudo de Análise de Amostras.

11.3. Todas as amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e analisadas principalmente quanto a:

### 11.4. CAMISETAS:

11.4.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a consistência, composição e gramatura da malha, o corte e a especificação da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, a costura, etiqueta de identificação, as cores, posicionamento das figuras e a qualidade das impressões das serigrafias, que deverão possuir cores e contornos definidos, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

### 11.5. CALÇAS E BERMUDAS:

11.5.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica/ além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

### 11.6. JAQUETA:

11.6.1. Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisada a matéria-prima quanto à sua cor e consistência, gramatura da malha, o tipo de costura e se realmente é reforçada, a qualidade dos arremates de acabamento, a cor e o tecido dos frisos, etiqueta de identificação, confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do Edital e com a descrição técnica fornecida pelo licitante.

### 11.7. OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:

11.7.1. Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;

11.7.2. Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta indicativa conforme exigido no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

11.7.4. Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 11.7.5. Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.
- 11.8. A amostra da peça de uniforme que estiver de acordo com o solicitado no edital será aprovada.
- 11.9. A amostra da peça de uniforme que não estiver de acordo com o solicitado no edital, ou que não for entregue no prazo, será desclassificada.
- 11.10. Após a desclassificação da proponente por reprovação, ou não entrega da amostra, será solicitada amostra do licitante remanescente, subsequente obedecendo à ordem de classificação no certame, até que se encontre aquela que atenda integralmente os requisitos e as exigências estabelecidas no edital.

### **12. Especificações Gerais do Objeto:**

- 12.1. As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação.
- 12.2. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- 12.3. As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.4. As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho.
- 12.5. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade.

### **13. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:**

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro.
- 13.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 13.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 13.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.
- 13.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 13.5.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

13.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### **14. Forma de Pagamento:**

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **15. Prazo de Vigência:**

15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.**

### **16. Dotação Orçamentária:**

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **17. Anticorrupção:**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do Departamento de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. Administração Municipal indica como fiscal, Aline Gracieli da Silva Fronza. Decreto Municipal nº 7.502.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Maria Angela Momo**

Diretora de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Aline Gracieli da Silva Fronza**

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
Fiscal

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON

MANIQUE

BARRETO:967311099

91

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.05 10:37:09  
-03'00'

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

DESIO CARLOS

ZARDO:68081553991

Assinado de forma digital por  
DESIO CARLOS  
ZARDO:68081553991  
Dados: 2021.11.05 08:53:08 -03'00'

Désio Carlos Zardo

Zardo Uniformes Ltda

DETENTORA

Testemunhas:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### CAMISETA MANGA CURTA

##### 1. Camiseta:

1.1. Cor branca 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 158g/m<sup>2</sup>, malha com tratamento antipilling;

1.2. Fechamento das costuras em overloque;

1.3. Gola redonda com ribana 1 x1, composição 66% Poliéster, 32% Viscose e 2% de elastano, gramatura 190g/m<sup>2</sup>, tratamento antipilling, com 2 cm de largura na cor vermelha (pantone 2347 c), seguindo um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor vermelha (pantone 2347 c), a junção da gola com o corpo da peça deverá ser com costura em máquina galoneira; Abaixo da gola, um recorte de 1 cm de ombro a ombro na cor verde (pantone 2259 c)

1.4. Barra do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina overloque de duas agulhas; na barra das mangas deverá haver um recorte de 1 cm na cor verde (Pantone 2259 c) e outro na cor vermelho 2347 (pantone c).

1.5. Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

##### 2. Serigrafia da camiseta:

2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;

2.2. Parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município;

2.3. Costas com escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA .

2.4. Desenho ilustrativo da camiseta manga curta:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JAQUETA

#### 1. Jaqueta:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.2. Bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina de costura reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da jaqueta, na cor CINZA (Pantone 4288 c);
- 1.3. A abertura frontal da jaqueta deverá ter acabamento com revel de 6 cm e zíper de nylon destacável, tipo vislon ou similar, na cor CINZA (Pantone 4288 c) pregado e pespontado em máquina reta do início da barra até o final da gola;
- 1.4. A gola deverá ser confeccionada com a mesma malha colegial, com revel, de um lado CINZA (Pantone 4288 c); e do outro malha CINZA (Pantone 4288 c); pregada em overloque, de modo que, quando totalmente fechado o zíper, a parte branca fique aparente ;
- 1.5. Mangas tipo raglan, com viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m<sup>2</sup> de 1,0cm de largura CINZA (Pantone 4288 c), embutido e costurado em máquina de costura reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso, deverá ser costurado na parte superior do braço, desde o punho até a gola; Acima do punho de verá ser sobreposto recorte de 1 cm na cor vermelho (Pantone 2347 c) e outro recorte na cor verde (Pantone 2259 c);
- 1.6. Punho em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m<sup>2</sup>, na cor cinza , o punho deverá ser costurados em máquina galoneira;
- 1.7. A barra deverá ter acabamento em tecido ribana 1x1 para malha colegial 100% poliéster, gramatura 238 g/m<sup>2</sup>, na cor CINZA (Pantone 4288 c), costurada em máquina interloque;
- 1.8. Haverá recorte em tecido branco nas laterais de acordo com o desenho ilustrativo apresentado, alternando de 10 a 6 cm conforme variação da grade de medidas. Apresentados; Neste recorte branco será sobreposto 01 recorte na cor vermelho (Pantone 2347 c) e 01 recorte na cor verde (Pantone 2259 c) ambos com 01 cm de largura.
- 1.9. A peça deve ser toda confeccionada na sua parte interna em máquina interloque, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.

#### 2. Serigrafia da jaqueta:

- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.
- 2.3. Nas costas, parte superior/central escrita: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA na cor branca.
- 2.4. Desenho ilustrativo da camiseta Jaqueta:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### **CALÇA**

#### 1. Calça:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas;
- 1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (Pantone 4288 c)
- 1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um viés 100% poliéster, em helanca light, gramatura 125g/m<sup>2</sup> de 4,0 cm de largura na cor verde (pantone 2359 c), vermelho (pantone 2247 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso;
- 1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;

#### 2. Serigrafia da Calça:

- 2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;
- 2.2. Na parte da frente, lado esquerdo, o Brasão do Município de Coronel Vivida.

### **BERMUDA**

#### 1. Bermuda:

- 1.1. Confeccionada em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão com gramatura 278g/m<sup>2</sup>, na cor CINZA (Pantone 4288 c).
- 1.2. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. Deverá ter bolso modelo faca nas laterais, rebatidos em máquina reta de 01 agulha, o interior do bolso deverá ser confeccionado no mesmo tecido e gramatura da bermuda, na cor CINZA (pantone 4288 c);

1.4. Nas laterais das pernas deverá ter um recorte de 4,0 cm de largura na cor vermelho (pantone 2347 c), verde (pantone 2259 c) e branco embutido e costurado em máquina reta de 01 agulha de modo que fique aparente somente um friso; conforme figura ilustrativa.

1.5. Deverá ser todo costurado com máquina interloque na parte interna, para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido;

2. Serigrafia da Bermuda:

2.1. Será fornecido arquivo digital com especificações técnicas contendo tamanho e tipo da fonte, modelo do brasão municipal e disposição exata da serigrafia nas peças;

2.2. Na parte da frente, lado esquerdo o Brasão do Município de Coronel Vivida.

2.3. Desenho ilustrativo da Bermuda e da Calça.



### GRADE DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CM	CAMISETA MANGA CURTA											
	TAMANHO											
	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	39,5	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
COMPRIMENTO DA MANGA	12	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24
CAVA	16	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
ABERTURA DO DECOTE	10,5	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MEDIDAS EM CM		BERMUDA											
		TAMANHO											
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	
GANCHO COSTA	23,5	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	
CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	
COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	
ENTRE PERNAS	9,5	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30	
QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	
ABERTURA BARRA	17,5	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	
ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	

MEDIDAS EM CM		CALÇA											
		TAMANHO											
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	19,5	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36	
GANCHO COSTA	20	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42	
CINTURA	22	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	
COXA	21	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36	
ENTRE PERNAS	39	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81	
QUADRIL	32,5	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61	
ABERTURA BARRA	14	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	
ABERTURA DO BOLSO	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	

MEDIDAS EM CM		JAQUETA											
		TAMANHO											
		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA ACABADA	45	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	
TÓRAX		39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59	
COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	38,5	38	40	42	44	46	50	54	58	60	62	64	
ABERTURA MANGA/PUNHO	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	
ALTURA DA RIBANA DO PUNHO E DA BARRA	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	
ALTURA DA GOLA	6	6,5	7	7	8	9	9,5	10	15	11	11,5	12	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16
-------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.05 10:02:26  
-03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

DESIO CARLOS  
ZARDO:68081553991

Assinado de forma digital por  
DESIO CARLOS  
ZARDO:68081553991  
Dados: 2021.11.05 08:52:38 -03'00'

.....  
Désio Carlos Zardo  
Zardo Uniformes Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Leais



Caderno Integrante da Edição nº 8010 | Pato Branco, 6 e 7 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3275-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Elizabete Aparecida Dala Costa não encontrada em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento...

Súmula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favreton nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

Súmula de requerimento de Licença Prévia - LP

LEONARDO BRUNO DOS REIS torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia - LP para atividade de lavagem de veículos, a ser implantada na Rua Luiz Favreton nº 71, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas. a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR. LP 257.799, validade 04/11/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que solicitará ao IAT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalada na Rodovia PR-280, km 85, s/nº, Localidade Horizonte, município de Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Incentivo à Pequena Lavoura. Valor estimado: R\$ 264.870,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Itapejara D'Oeste

A Inscrição se encontra no site: http://www.darmonmunicipal.com.br/amp/
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 183/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.
LEI Nº 20/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver Ações para implementar o Programa CASA VERDE E AMARELA, estabelecido pela Lei Federal nº 14.118/2012, de 12.01.2012, sobre o Lokacamento Físico IV, aprovado pelo Decreto nº 161/2014.
LEI Nº 201/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 181/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Dispõe sobre as fontes coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
DECRETO Nº 182/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 184/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, e dá outras providências.
DECRETO Nº 185/2021
DATA: 06.11.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto-clave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico: http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Table with columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. Includes entries for ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and J. GIARETTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR, RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Includes entries for ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and NET COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR, RESUMO DE CONTRATOS. Includes entries for ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI and MOLI LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021. Includes entries for GIARETTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO and ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

Table with columns: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR, EDITAL Nº 02/2021. Includes entries for Edital 008 de 09/11/2021 and Edital 009 de 09/11/2021.

Public notice for Sulina, including contact information for Rua Tupacatiuna, 05 - Fone: (46) 3244-9000 and website: www.sulina.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021
Conforme instituído pela Lei nº 6.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
Alto nº 18, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Fernanda Chubb, Matrícula: 1284-01. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021 em Curitiba/PR, promovido pela CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal Quantidade de diárias: 4 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,96.
Alto nº 20, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Maria Gonçalves Farias, Matrícula: 1285-01. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021 em Curitiba/PR, promovido pela CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal Quantidade de diárias: 4 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,96.
Alto nº 22, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Thais Fernanda Nunes, Matrícula: 1282-01. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021 em Curitiba/PR, promovido pela CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal Quantidade de diárias: 4 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,96.
Alto nº 23, de 16 de outubro de 2021 - Beneficiário: Thais Fernanda Nunes, Matrícula: 1282-01. Data de saída: 19/10/2021. Data de retorno: 23/10/2021. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do Fórum Brasileiro de Administração Pública, realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021 em Curitiba/PR, promovido pela CEAM - Centro de Estudos de Administração Municipal Quantidade de diárias: 4 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). Valor concedido: R\$ 1.626,96.
Pato Branco, 3 de novembro de 2021. Jeor Barreto - Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3052/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.812.324.141/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo investigatório para detectar se há contaminação de solo ou água por efluentes onduados de cemitério na comunidade de Linha Ipiranga, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2021.
Valor do Contrato: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Novembro de 2021 até 05 (cinco) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Novembro de 2021.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:**1EC851E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 65/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2021		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	141.303,10
145/2021		J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	27.299,00
146/2021		S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	108.814,90

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**A865A8D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 66/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
147/2021		ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	200.873,50
148/2021		J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	94.746,85

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**94E952AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2021 – Pregão Presencial nº 58/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 30.628.431/0001-68. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos CMEIS e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coronel Vivida, para o ano letivo de 2022, atendendo as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto. Valor total estimado: R\$ 304.500,00. Prazo de registro: 12 meses, 05.11.2021 a 04.11.2022.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**9C10F430

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação da decoração natalina. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
87/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	73.389,98
88/2021	MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12.147.139/0001-41	24.500,00

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**52244015

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 1628/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03511 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS ..... R\$ 10.000,00. **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 10.000,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

a) Excesso de Arrecad. Fonte 00938 – CEF. MMA/FDD/2019 – GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS ..... R\$ 10.000,00.

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 10.000,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal